

## **DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.410 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**“Dispõe sobre a Medida Provisória nº. 1.167 de 31 de março de 2023, aplicando seus termos no âmbito da Administração Pública Municipal. ”**

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Este decreto determina, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação dos termos da Medida Provisória nº. 1.167/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na data de 31 de março de 2023.

**Artigo 2º** - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, inclusive, os derivados do Sistema de Registro de Preços, desde que:

**I** - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e;

**II** - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1º** - Na hipótese do *caput*, se a Administração Pública optar por licitar de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ou Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2º** - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as leis citadas no §1º deste artigo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 9.409 de 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 03 dias do mês de  
abril de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação  
no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO